

Centro Nacional de Inteligência da JF aprova o teor de mais quatro notas técnicas

O Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal (CIn) aprovou, no dia 31 de maio, o teor de quatro notas técnicas que irão auxiliar os magistrados da Justiça Federal no julgamento de demandas repetitivas ou com potencial de repetitividade. A reunião do Grupo Decisório do CIn, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), foi realizada na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília. As notas técnicas podem ser consultadas na íntegra no link: <https://bit.ly/2AZ9RPe>



A primeira nota técnica analisada pelo Grupo Operacional foi apresentada pela juíza federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), Taís Schilling Ferraz. A redação proposta trata dos critérios e dos impactos provocados pela concessão da Gratuidade da Justiça. “Nessa nota, foi avaliado o cenário de concessão, os impactos da litigiosidade, e proposto, ao final, algumas medidas de racionalização que se poderia fazer a respeito disso. [...] Nós não temos dados confiáveis com relação à quantidade de assistência judiciária concedida na Justiça como um todo. Esse é um dado que nossos sistemas ainda não registram de maneira sustentável. Nós temos alguns dados obtidos, mas eles não batem com a nossa percepção”, ressaltou a juíza Taís Schilling Ferraz.

A segunda nota técnica foi apresentada pelo juiz federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Rodrigo Godoy. O tema abordado trata da uniformização de procedimentos, por parte dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), da admissibilidade de recursos especiais na hipótese de tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em repercussão geral, em sentido diverso da que antes foi estabelecida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) para o mesmo assunto. “Essa nota técnica foi elaborada em decorrência da situação de os Tribunais Regionais Federais (TRFs) estarem adotando procedimentos diferentes para situações idênticas, e isso traz implicações na duração do processo. Isso é o que fundamenta a atenção do Cin. [...] Nós fizemos uma pesquisa e fomos ver qual é o entendimento dos TRFs na admissibilidade dos recursos especiais”.

Outra nota técnica discutida no encontro abordou o custo das perícias judiciais. O tema foi apresentado pelo juiz federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Marco Bruno Miranda Clementino. Na ocasião, o juiz esclareceu que o

tema da nota técnica já tinha sido apresentado à presidência do Instituto Social do Seguro Social (INSS) “Nós fizemos acréscimos a partir de sugestões dos colegas. A primeira delas, além de solicitação de informações aos Centros Locais de Inteligência, que também pudéssemos extrair os dados do sistema do próprio Conselho. [...] Houve também sugestões no sentido de reflexão sobre a implementação de câmaras extrajudiciais e sobre a possibilidade de videoaulas para a padronização do posicionamento institucional. Por fim, sugestões para a geração de conteúdo de informação para magistrados e capacitação de servidores, e que constasse no texto a previsão da Medida Provisória nº 871, no sentido de que hoje o INSS tem acesso, previsto em lei, à dados médicos de hospitais privados e do Sistema Único de Saúde (SUS), porque isso facilitaria a instrumentalização da prova dentro do processo”.

O assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Superior

Tribunal de Justiça (NUGEP/STJ), Marcelo Ornellas Marchiori, apresentou o conteúdo da nota técnica sobre os impactos do reconhecimento da ausência de repercussão geral da controvérsia pelo STF relativa à aplicação ou não do fator previdenciário na aposentadoria de professor. Isso porque, “com a declaração de inconstitucionalidade de disposições do art. 29 da Lei 8.213/1991 pela Corte Especial do TRF da 4ª Região, há decisões do STF e do STJ pelo não conhecimento dos recursos extraordinários e especiais, ocasionando uma situação de aparente desigualdade entre aposentadorias de professores em virtude de aspectos técnico-processuais”, explicou.

Ao fim da reunião, a ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Assusete Magalhães, representando a Comissão Gestora de Precedentes do STJ (NUGEP), enalteceu as ações desempenhadas pelo CIn. Ela disse que notas técnicas irão contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional. “Saio daqui encantada com o trabalho que está sendo executado pelo Centro Nacional e pelos Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal. Trata-se de uma inovação valiosíssima e relevante para o enfrentamento da litigância de massa”, elogiou a ministra.

Fonte: CJF

TRF1 confirma sentença da 2ª Vara sobre contribuição previdenciária



Deixar de recolher a contribuição previdenciária dos funcionários só é crime se ficar comprovado o dolo na conduta do acusado. Assim entendeu a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) ao negar provimento à apelação do Ministério Público Federal (MPF) contra a sentença, do Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, que absolveu um homem que, na qualidade de contador de uma empresa, foi acusado de não recolher, entre agosto

de 2004 a junho de 2009, as contribuições previdenciárias dos funcionários.

Ao analisar o caso, o relator, juiz federal convocado José Alexandre Franco, o fato de ser o réu contador da empresa não atrai a responsabilidade criminal pelo delito de sonegação fiscal, visto que a autoria em crimes desta natureza se dá pela efetiva participação na gestão e administração da empresa.

Segundo o magistrado, o Contador da empresa não tem o dever de impedir que o crime se efetive. Segundo entendimento da Procuradoria Regional da República, citado pelo desembargador, para que se possa imputar responsabilidade penal ao contador da empresa, deve estar evidenciado que o mesmo colaborou, consciente e espontaneamente, com as omissões e/ou sonegações fiscais, obtendo benefícios, diretos ou indiretos, da prática ilícita, hipótese esta não comprovada no caso dos autos.

Nesses termos, o Colegiado, acompanhando o voto de relator, negou provimento à apelação.

Fonte: TRF1

JFH HÁ DEZ ANOS

Há dez anos, o Justiça Federal Hoje publicou a seguinte notícia:



03/06/09 - Iolanda Dória recebe boas-vindas da área administrativa - A servidora Iolanda Dória de Almeida Souza tem uma longa história dentro da nossa Seção Judiciária, onde completou 35 anos de serviço. Em breve, entretanto, ela partirá para novos desafios quando deixará a função de diretora de Secretaria da 11ª Vara para ficar à frente da Diretoria da Secretaria Administrativa.

Na última segunda-feira, 1º de junho, o juiz federal diretor do Foro, os diretores de todos os Núcleos e servidores de diferentes seções da área administrativa prestigiaram a recepção de boas vindas da futura diretora da SECAD.

Dra. Iolanda, que foi surpreendida pela pequena festa, disse estar ao mesmo tempo honrada e preocupada com toda a expectativa em relação ao seu retorno à área administrativa, local onde iniciou sua carreira na Seção Judiciária da Bahia, mas afirmou que tudo fará para não decepcionar aqueles que a receberam.

“Tenho certeza absoluta de que a equipe coesa e extremamente capaz da área administrativa, colegas que de há muito já conheço, será o maior estímulo que preciso para desempenhar essa importante função”, declarou.

Aniversariantes

Hoje: Washington Dias Pereira (NU-ASG), Gilveraldo Antônio dos Santos Dórea (2ª Vara), Mariana Santos de Jesus (Teixeira de Freitas), Laís Lopes da Paixão Lima (Turma Recursal), Joseane Oliveira Silva Melo (Jequié) e Olga Santos Costa (Mega Service).
Amanhã: Telli Britto Rebouças (16ª Vara), Davi Perez Ramos (Itabuna), Jairo Rodrigo Neves de Lima (Alagoinhas), Bartira Duarte Santana de Souza (19ª Vara), Vanessa Ramos Coutinho Pereira (16ª Vara) e Rika Luanda Moreno Freitas (18ª Vara).

Parabéns!